



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2024 às 10:09:51 foi protocolizado o documento sob o N° 70981/24 da subcategoria Comunicação , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes.

Documento	Informado?	Autenticação
Comunicação	Sim	cce74e82806ef354be455608dcd1d58e

João Pessoa, 14 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

---

**EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR - ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO -  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.**

---

**PROCESSO TC Nº 06208/18**

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA E AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS**, já amplamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio do advogado signatário, nomeado e devidamente constituído através do instrumento de outorga de poderes já constante nos autos, com escritório localizado na Rua Afonso Campos, nº 102, bairro Centro, cidade João Pessoa-PB, onde recebe notificações e intimações, comparece, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 17 DE JUNHO DE 2022**, oriundo da Câmara Municipal de Sousa-PB, que rejeitou o **PARECER PPL-TC Nº 00156/2020 (PROCESSO Nº 06208/18)**, contrário a aprovação das contas da prefeitura municipal de Sousa-PB e do Fundo Municipal de Saúde, ambas relativas ao exercício 2017, de forma que ao final restou **APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**.

Desta feita, requer-se a Vossa Excelência, que sejam os cadastros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba devidamente atualizados, bem como, que referido **DECRETO LEGISLATIVO TOMBADO SOB O Nº 422, DE 17 DE JUNHO DE 2022**, que aprovou as contas da prefeitura municipal de Sousa-PB e do Fundo Municipal de Saúde, ambas relativas ao exercício 2017, rejeitando o **PARECER PPL-TC Nº 00156/2020**, seja encaminhado à **CORREGEDORIA** deste Egrégio Tribunal de Contas para adoção das

medidas cabíveis, inclusive, atualização das informações constantes na lista de Contas Julgadas Irregulares, evitando assim prejuízos ao requerentes.

João Pessoa, 14 de Junho de 2024.

**JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES  
ADVOGADO OAB/PB 1.663**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Parecer PPL – TC 00156/20, Processo TC Nº 06208/18, das contas do Prefeito do Município de Sousa, exercício 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:


Art. 1º. Fica rejeitado o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, consubstanciado no Parecer PPL – TC 00156/20, nos autos do Processo 06208/18, contrário à aprovação de contas do Município de Sousa, exercício 2017, do Prefeito Fábio Tyrone Braga de Oliveira.

Art. 2º. Ficam aprovadas as contas do Município de Sousa, exercício 2017, do Prefeito Fábio Tyrone Braga de Oliveira.

Art. 3º. A Mesa da Câmara Municipal de Sousa comunicará sobre este Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público (Procuradoria Geral de Justiça) e a Procuradoria Geral do Município de Sousa.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa,  
em 17 de junho de 2022.

  
RARAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA  
Presidente

Decreto Legislativo originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

Rua – Nabor Meira, 17 – Edif. João Gonçalves de Abranches, Centro - Sousa - PB - 58800-000  
Fone (Fax) - (083) - 521 - 1509 C.G.C 12.722.930/0001 – 3817/06/22/17/06/22